



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1191/2006

**“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a reformar Patrol do DER, para compensação em horas trabalhadas.”**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reformar uma Patrol do DER, para posterior compensação em horas trabalhadas.

**Parágrafo Único** – A despesa de que trata o *Caput* deverá realizar-se em estrita consonância com a Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 09 de maio de 2006

  
**Dirceu Passos**  
**Prefeito Municipal**



